



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

***2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO
ACRE***

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 12 A 15 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 11 DE SETEMBRO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 12 a 15 de agosto de 2025, para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre.

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio do Sistema de Automação da Justiça - SAJ/SG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. *Constantes nas filas "Ag. Cadastro de Petições Intermediárias por mais de 15 dias";*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- c. *“Ag. Devolução de Ofício e Mandado” por mais de 30 dias”;*
- d. *“Decurso de Prazo com prazo vencido”;*
- e. *Fila “Trânsito em Julgado” com prazo decorrido;*
- f. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias no âmbito do Gabinete de cada Membro, os quais constam em Relatórios e procedimentos distintos;*
- g. *Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

- a) Fila “Ag. Cadastro de Petições Intermediárias”: Inexistência de processos há mais de 15 (dias) dias;*
- b) Filas “Ag. Devolução de Ofício e Mandado”: Não constam processos há mais de 30 (trinta) dias nas Filas de Trabalho;*
- c) Fila “Ag. Julgamento de Incidentes [Dig]”: Inexistência de feitos nas Filas de Trabalho;*
- d) “Ag. Decurso de Prazo”: Inexistência de processos com prazo decorrido;*
- e) Fila “Remetido ao STF/STJ [Dig]”: Não se constatou inconsistências na situação processual;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

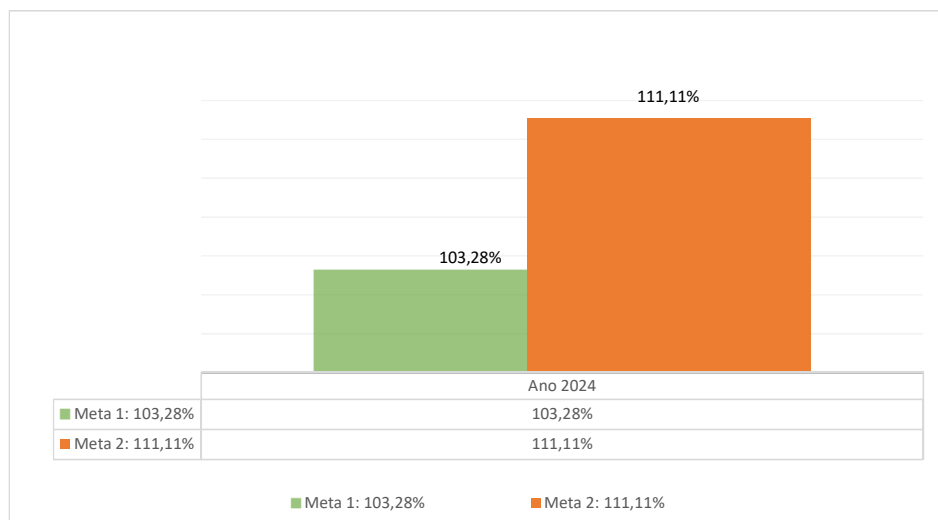
Corregedoria Geral da Justiça

f) Outrossim, constam 02 (dois) processos com Situação “Em andamento” com Relatoria à Magistrado que não mais integra a 2ª Turma Recursal.

METAS NACIONAIS:

- **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 2ª Turma Recursal alcançou percentuais acima de 100% nas Metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024.



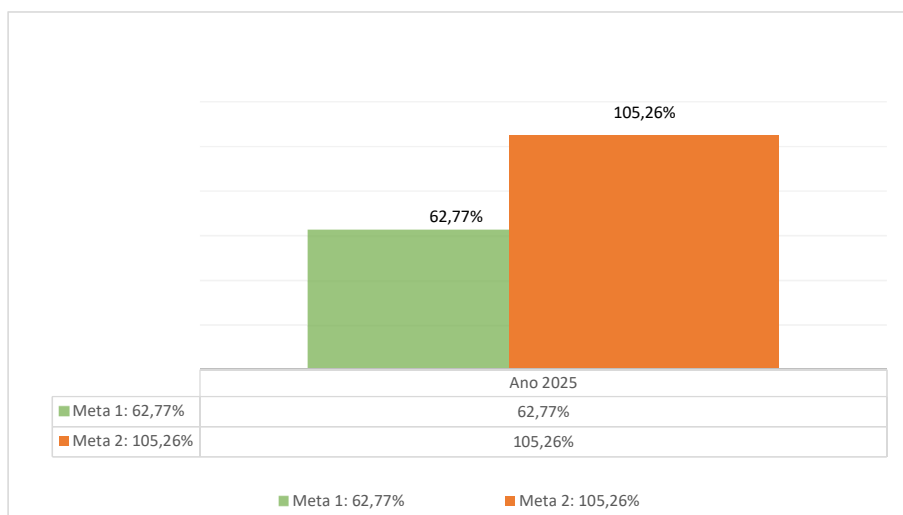
* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• 2025:



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, a Unidade vem apresentando percentual acima de 100% na Metas 2, conforme painel atualizado em 05 de agosto de 2025, com dados de referência de 30 de junho de 2025.

b) De outra banda, consta percentual abaixo de 100% na Meta 1, de modo que o painel aponta 188 processos distribuídos e 108 julgados.

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.

Recomenda-se, ainda, acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:
--

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: *Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça* dessume-se:

a) Índice de 167,09%, conforme dados atualizados em 12 de agosto de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso aos Painéis de Saneamento – DATAJUD, constante do endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333 não se constatou inconsistências.

Desta forma, recomenda-se que se mantenha a verificação dos painéis de saneamento de inconsistências do DATAJUD.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0005927-06.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, após a realização de 01 (uma) revisão.

Deste modo, para o corrente ano, **recomenda-se atendimento ao prazo estabelecido no Relatório.**

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **05 (cinco) dias**.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

*b) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*c) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

e) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

f) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

g) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

h) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

i) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes, bem como pedidos Liminares.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que será avaliado no que toca à efetiva realização do ato processual e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO ACRE

Portaria n°:	01/2025
Período designado para Correição:	12/08 a 15/08/2025
Autos SEI n°:	0007240-65.2025.8.01.0000

ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJ-SG5, procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

- Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 2.178

2024: 2.992

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 37% - 814 processos a mais.

- Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou aumento de 37% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 12 de Agosto de 2024: 2.162

Janeiro a 12 de Agosto de 2025: 1.739

Redução em relação ao período analisado:

↓ 20% - 423 Processos a menos.

- **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 20% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 3.025

2024: 3.025

⇒ Permanência do quantitativo em relação ao período analisado.

- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou permanência do quantitativo, se comparado a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 12 de Agosto de 2024: 1.736

Janeiro a 12 de Agosto de 2025: 2.196

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 26% - 460 processos a mais.

- **Constatações:** No mesmo sentido, no ano de 2025 vem apresentando aumento de 26%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 12 de Agosto de 2025, infere-se a inexistência de Medidas Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DIGITAL:

Em consulta ao Relatório Gerencial da 2ª Turma Recursal extraído do SAJ/SG5, no dia 12 de agosto de 2025, depreende-se a inexistência de processos nas respectivas filas por mais de 60 (sessenta) dias.

1.1. Ag. Cadastro de Petições Intermediárias [Dig]:

No período de extração dos dados, não foram identificados feitos na respectiva fila, com prazo superior a 15 (quinze) dias.

- **Recomendação:** *Recomenda-se que permaneça o monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira a proceder aos cadastros das eventuais petições pendentes e, por conseguinte, realizar as respectivas movimentações processuais.*

1.2. Ag. Devolução de Ofício e Mandado [Dig]:

No período de extração dos dados, não foram identificados feitos na respectiva fila, com prazo superior a 30 (trinta) dias.

- **Recomendação:** *Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a Unidade Judiciária deverá adotar providências no sentido de solicitar junto à CEMAN, a devolução dos mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso previsto em lei ou determinado pelo Magistrado.*



1.3. *Ag. Julgamento de Incidentes [Dig]:*

No período de extração dos dados, não foram identificados feitos na Fila de Trabalho avaliada.

- **Recomendação:** *Considerando a importância de alinhar o fluxo processual com a movimentação dos autos, nos processos em que figuram na fila de “Ag. Julgamento de Incidentes”, recomenda-se o lançamento da movimentação “Suspendo” ou “Julgado”, nos códigos correspondentes, a depender da situação específica do processo.*

1.4. *Ag. Decurso de Prazo [Dig]*

No período de extração dos dados, não foram identificados feitos na respectiva fila, com o prazo decorrido.

- **Recomendação:** *Com a finalidade de conferir regularidade ao trâmite processual, recomenda-se o constante monitoramento das filas que aguardam decurso de prazo, de forma a obstar paralisação de processos e, por conseguinte, morosidade processual.*

1.5. *Processos Encerrados/Baixados [Dig]:*

Constatou-se o quantitativo total de 29.600 processos na Fila “Processos Encerrados/Baixados”.

Desta forma, recomenda-se à Unidade que permaneça o monitoramento de aludida fila.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Assim, para que se possa alinhar o fluxo processual com a movimentação dos autos, nos processos em que figuram na fila de “*Processos Encerrados/Baixados [Dig]*”, recomenda-se o lançamento da movimentação “*Baixa Definitiva*”, de modo que a Situação dos autos seja modificada para “*Encerrado*”.

Por outro lado, reitere-se que o alinhamento supramencionado, possui como escopo obstar reflexos negativos no Relatório Justiça em Números, Produtividade, Taxa de Congestionamento, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça.

1.6. Remetido ao STF/STJ [Dig]:

Constatou-se o quantitativo 05 (cinco) processos na Fila supramencionada, não sendo constatadas inconsistências.

Desta forma, recomenda-se à Unidade que permaneça o monitoramento da fila mencionada, ressaltando a importância de alinhamento dos fluxos processuais.

2.0. PROCESSOS NA SITUAÇÃO “EM ANDAMENTO” COM RELATORIA À MAGISTRADO QUE NÃO MAIS INTEGRA À 2ª TURMA RECURSAL:

Por meio de extração realizada no SAJ/SG, depreende-se a existência de Processos com Relatorias à Magistrada que não mais integra à 2ª Turma Recursal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Relatora: Lilian Deise Braga Paiva (2)			
Processo	Classe	Distribuição	Observações
0000652-81.2020.8.01.9000 (2)	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	15/12/2023	Em consulta ao SAJ/SG5, observou-se que o processo encontra-se com a última movimentação - 29/01/2025 - Apensado ao processo "número do processo".
0700300-87.2023.8.01.0008 (1)	Recurso Inominado Cível	15/05/2024	Em consulta ao SAJ/SG5, observou-se que o processo encontra-se com a última movimentação - 06/03/2025 - Processo Reativado.

• **Recomendação:** Diante do Quadro Situacional, recomenda-se:

a) *Nos processos que aguardam Decisão dos Tribunais Superiores, deve ser incluída a movimentação no código correspondente, a depender da situação específica do processo.*

b) *Nos processos cuja Relatoria está vinculada a Magistrado que não integra a atual composição da 2ª Turma Recursal e não se encontram aguardando Julgamento de Recurso, proceder à devida alteração para a situação real que o quadro processual requer, conforme o caso;*

c) *Em caso de inconsistências do Sistema, sugere-se à Secretaria que proceda abertura de GLPI junto à SETIC, para as devidas análises.*

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" [DIG] (PRAZOS VENCIDOS):

Em consulta ao Fluxo de Trabalho no SAJ/SG5, no dia 13 de Agosto de 2025, procedeu-se análise da Fila de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo (Dig)",



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ocasião em que se constatou a inexistência de feitos nos quais houve o decurso do prazo estabelecido.

● **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA "A PAUTAR [DIG]" (TOTAL DA FILA):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se a análise de processos da Fila "A Pautar [Dig]", ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

FILA "SUSPENSOS" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem aos processos que constam na mencionada fila, sendo constatado o seguinte:

Processo	Classe	Observações
0600856-36.2016.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	Em consulta aos autos verificou-se no Despacho de ID 231, que os autos permaneceriam sobrestados até o julgamento final do Incidente nº 1000655-19.2021.8.01.0000.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Desta forma, observou-se que o Incidente se encontra com movimentação processual de Arquivado Definitivamente de 30/04/2025. Desta forma, recomenda-se à Unidade verificação processual.
0600858-06.2016.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	Em consulta aos autos verificou-se movimentação datada de 29/06/2021, determinando o sobrestamento dos autos até o julgamento final do Incidente nº 1000655-19.2021.8.01.0000. Desta forma, observou-se que o Incidente se encontra com movimentação processual de Arquivado Definitivamente de 30/04/2025. Desta forma, recomenda-se à Unidade verificação processual.
0601071-12.2016.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	Em consulta aos autos verificou-se movimentação datada de 10/12/2021, determinando o sobrestamento dos autos até o julgamento final do Incidente nº 1000655-19.2021.8.01.0000. Desta forma, observou-se que o Incidente se encontra com movimentação processual de Arquivado Definitivamente de 30/04/2025. Desta forma, recomenda-se à Unidade verificação processual.
0601073-79.2016.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	Em consulta aos autos verificou-se movimentação datada de 08/01/2024, determinando o sobrestamento dos autos até o julgamento final do Incidente nº 1000655-19.2021.8.01.0000. Desta forma, observou-se que o Incidente se encontra com movimentação processual de Arquivado Definitivamente de 30/04/2025. Desta forma, recomenda-se à Unidade verificação processual.
0601537-06.2016.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	Em consulta aos autos verificou-se movimentação datada de 08/01/2024, determinando o sobrestamento dos autos até o julgamento final do Incidente nº 1000655-19.2021.8.01.0000.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Desta forma, observou-se que o Incidente se encontra com movimentação processual de Arquivado Definitivamente de 30/04/2025. Desta forma, recomenda-se à Unidade verificação processual.
0601553-57.2016.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	Em consulta aos autos verificou-se movimentação datada de 02/07/2021, determinando o sobrestamento dos autos até o julgamento final do Incidente nº 1000655-19.2021.8.01.0000. Desta forma, observou-se que o Incidente se encontra com movimentação processual de Arquivado Definitivamente de 30/04/2025. Desta forma, recomenda-se à Unidade verificação processual.
0603510-54.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	Em consulta aos autos verificou-se movimentação datada de 08/10/2021, determinando o sobrestamento dos autos até o julgamento final do Incidente nº 1000655-19.2021.8.01.0000. Desta forma, observou-se que o Incidente se encontra com movimentação processual de Arquivado Definitivamente de 30/04/2025. Desta forma, recomenda-se à Unidade verificação processual.

• **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se o monitoramento da fila sob análise, observando no que pertine aos processos que possuem temas repetitivas, de maneira a obstar a incidência de processos em que já possuem deliberações nos Tribunais Superiores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

INCONSISTÊNCIAS NO FLUXO DIGITAL – SECRETARIA [TURMAS] - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À
CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Inconsistências constatadas nas Filas da Secretaria</i>	08;	Não constam inconsistências nas Filas de Trabalho da Secretaria.	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;

● **Constatações:** Comparando-se as inconsistências constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária do ano de 2024, infere-se **redução** no tocante aos processos verificados no Fluxo Digital – Secretaria [Turmas], razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

Neste sentido, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho de modo a obstar paralisações, bem como inconsistências na “Situação” dos processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SESSÕES REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Sessões realizadas:

- Comparativo em relação ao ano anterior:*

SESSÕES REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 38 Sessões	2024: 22 Sessões	↓ Redução em 16 Sessões – 42%, se comparado ao ano anterior.
2024 – Janeiro a 13 de Agosto: 14 Sessões	2025 – Janeiro a 13 de Agosto: 11 Sessões	↓ Redução em 03 Sessões – 21%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

- Constatações:* Em 2024 a Turma apresentou **redução** no quantitativo de Sessões realizadas em relação ao ano de 2023. No mesmo sentido, em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2025, permanece apresentando **redução** no quantitativo de Sessões realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

- **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Sessões.



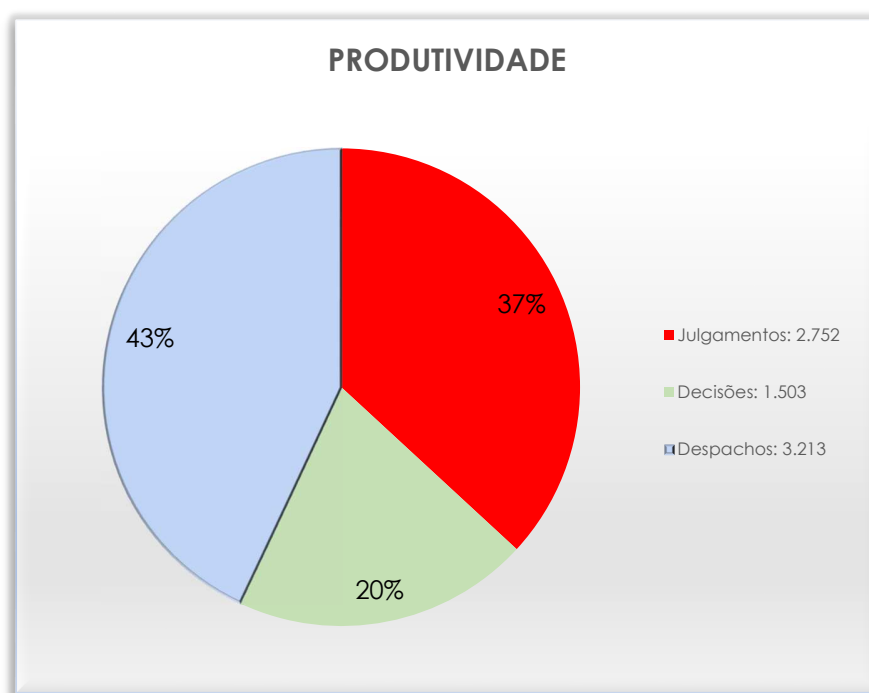
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2024:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Julgamentos:	2.029;	2.752;	↑ Aumento em 36%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	1.511;	1.503;	↓ Redução em 1%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	2.321;	3.213.	↑ Aumento em 38%, se comparado ao ano anterior.

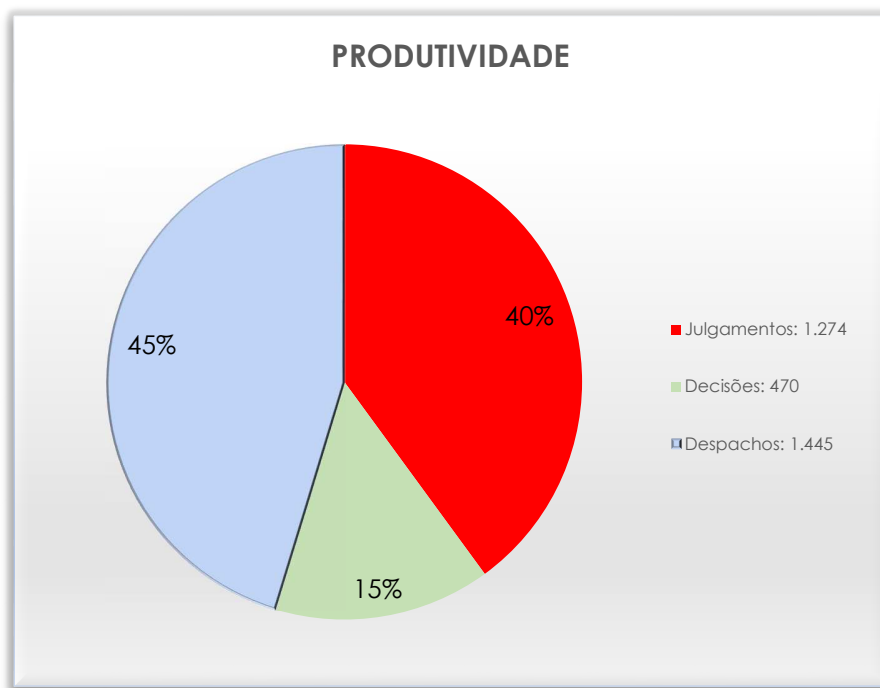
• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nos Julgamentos e Despachos**. Por outro lado, apresentou **redução no que pertine à Decisões**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Janeiro a 13 de Agosto de 2025:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024- JANEIRO A 13 DE AGOSTO:	2025 - JANEIRO A 13 DE AGOSTO:	COMPARATIVO:
Julgamentos:	1.458;	1.274;	↓ Redução em 13%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Decisões:	1.158;	470;	↓ Redução em 59%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Despachos:	1.922;	1.445.	↓ Redução em 25%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

- **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, deduz-se **redução da Produtividade no que pertine aos Julgamentos, Decisões e Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine aos Julgamentos, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

FORÇA DE TRABALHO:

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª TURMA

RECURSAL:

A composição do quadro de Servidores lotados na 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre é a seguinte:

ASSESSORIA DA 2ª TURMA RECURSAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Luan Silva de Souza Machado	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz Membro
Gabriela Pinheiro Avila do Nascimento	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz Membro
Ingrid Lima de Abreu Oliveira	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz Membro
Alex Silva de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz Membro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Élis Claude Félix Rodrigues	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Juscelino Guedes Campos	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-
Ana Cristina Alves da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-
Marilene de Lima Oliveira Moura	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-
Cristyelle da Silva Batista	-	Estagiário	-

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 187, de 21 de novembro de 2014:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TURMAS RECURSAIS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Assessoria dos Juízes e Membros da 2ª Turma Recursal	04 (quatro)... Assessores de Juiz Membro (CJ5)
Secretaria da 1ª Turma Recursal	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 04 (quatro) Servidores efetivos – 01 Analista e 03 Técnicos Judiciários 02 (dois) ..Estagiários

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 187/2014	Lotação atual
Assessores de Juiz Membro	04	04
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	04	03
Estagiários	02	01

****Observação:***

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária (ID 2169904), consta preenchido somente pelo Diretor de Secretaria Élis Claude Félix Rodrigues, razão pela qual, restou inviabilizado o comparativo com os dados informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP (ID 2169900).

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela SEGEP, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre não atende à Resolução nº 187/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa na 2ª Turma Recursal há o *déficit* de 01 Servidor Efetivo e 01 Estagiário.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador **Nonato Maia**
Corregedor-Geral da Justiça